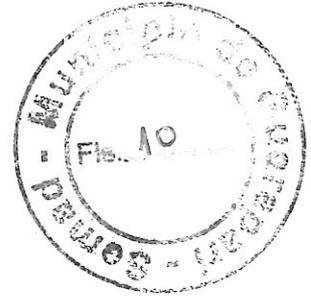


PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº. 4.488/2020

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NATURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, O MANGUEZAL DO BAIRRO RECREIO ATLÂNTICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica declarado como Patrimônio Histórico Natural do Município, o Manguezal do Bairro Recreio Atlântico, localizado as margens da **ES BR-481**, Lameirão, neste Município.

**Art. 2º.** Fica proibida a instalação de obras ou empreendimentos que, isolada ou conjuntamente, venham alterar de forma significativa as condições naturais do manguezal em seus aspectos estéticos, físicos e biológicos.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 10 de novembro de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 104/2020: Vereador Ademir José Gomes Pereira  
Processo Administrativo Nº. 20.940/2020 apenso (21.195/2020)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003000390037003A00540052004100